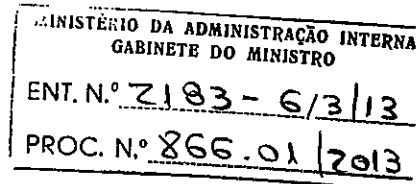


**Estela Santos**

---

**De:** Gab Apoio Ministro Administração Interna  
**Enviado:** quarta-feira, 6 de Março de 2013 10:09  
**Para:** Estela Santos  
**Cc:** Carolina Gomes Condeço de Oliveira  
**Assunto:** FW: Parecer - Proc. n.º 1943/2013  
**Anexos:** 40\_15\_2013.pdf



---

**De:** Gab Ministro da Administração Interna  
**Enviada:** quarta-feira, 6 de Março de 2013 10:05  
**Para:** Gab Apoio Ministro Administração Interna  
**Assunto:** FW: Parecer - Proc. n.º 1943/2013

Melhores cumprimentos  
Divisão de Informação e Relações Públicas do MAI

---

**De:** Maria Manuel [mmcm@cnpd.pt]  
**Enviado:** quarta-feira, 6 de Março de 2013 9:39  
**Para:** Gab Ministro da Administração Interna  
**Assunto:** Parecer - Proc. n.º 1943/2013

N/Ref.  
02.06  
Proc. n.º 1943/2013  
Of. n.º 5216 2013-03-06

Assunto: Parecer sobre o Anteprojeto de proposta de lei que visa alterar a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada pelo decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança

Exmª Senhora

Chefe de Gabinete de  
Sua Excelência o Ministro da Administração Interna

Com referência ao ofício desse Gabinete n.º 1320/2013 de 22.02.2013 sobre o assunto em epígrafe, remete-se a V. Exª, em anexo, cópia do Parecer n.º 15/2013, emitido pela CNPD em 05.03.2013, no âmbito do pedido formulado.

**Solicita-se a confirmação da receção do presente e-mail através da “Opção Recibo de Leitura”**

Com os melhores cumprimentos

A Secretária da CNPD  
(Isabel Cristina Cruz)

MM

## PARECER N.º 15 /2013

### 1. PEDIDO

O Senhor Ministro da Administração Interna solicitou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) o seu parecer sobre o Anteprojeto de proposta de lei que visa alterar a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espectáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática.

A CNPD já se pronunciou sobre uma primeira versão do Anteprojeto, no Parecer n.º 49/2012, de 16 de agosto de 2012, no âmbito do Processo n.º 8868/2012. Como, entretanto, o referido anteprojeto sofreu alterações, é suscitada nova apreciação desta Comissão.

### 2. APRECIACÃO

No essencial, as alterações introduzidas no Anteprojeto em apreço não têm repercussões na apreciação e conclusões da CNPD vertidas no Parecer n.º 49/2012, pelo que se mantêm as observações então formuladas, reiterando que os tratamentos de dados previstos no projeto de diploma não podem ter início antes de os responsáveis obterem autorização desta Comissão para o efeito.

É este o parecer da CNPD.

Lisboa, 5 de março de 2013

Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Helena Delgado António, Luís Barroso, Luís Paiva de  
Andrade (Relator), Vasco de Almeida,



Filipa Calvão (Presidente)